



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGOEIROS - PREG

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Encaminhamento Nº 7607/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

Encaminho os autos à STIC para fins de apresentação das informações pertinentes para viabilizar as respostas aos 05 (cinco) quesitos formulados pela empresa DATEN, contidos em Pedido de Esclarecimento remetido via E-mail à CPL - 1, em 18/06/2021, referente ao Pregão Eletrônico n. 12/2021, conforme documento que segue - 2487075.

O prazo legal e editalício para resposta a Pedidos de Esclarecimento é de 02 (dois) dias úteis, motivo pelo qual solicita-se a adequada agilidade na solução deste expediente.

Respeitosamente,

Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal

Pregoeiro

Teresina-PI, 21/junho/2021



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal**,
Pregoeiro, em 21/06/2021, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2487055** e o código CRC **B5E8770F**.

De:	Franklin Mota <ascom@daten.com.br>
Para:	"cpl1@tjpi.jus.br" <cpl1@tjpi.jus.br>
Data:	Sex, Jun 18, 2021, 19:12
Assunto:	PE 12/2021 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
Anexos:	image003.png

Prezado Senhor,

Abaixo seguem nossos pedidos de Esclarecimentos Técnico para Pregão Eletrônico Nº 12/2021 – TJPI:

QUESTIONAMENTO 01: Para o Item 01 – Estações de Trabalho é solicitado para a Placa Mãe:

“Chip de segurança TPM Versão 1.2 ou superior (Trusted Platform Module) integrado à placa principal. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação e utilização de todos os recursos de segurança”

Considerando que as motherboards atuais possuem tecnologia de segurança tipo TPM através de Chip (físico) ou Firmware (fTPM) e que ambas as soluções produzem o mesmo resultado e são totalmente compatíveis com o Windows 10. Sendo assim, entendemos que será aceito as soluções com sistema de segurança TPM implementada através de Chip físico ou através de Firmware (fTPM) na versão 2.0, desde que faça parte do projeto original da Placa Mãe e suportado de forma transparente pelo Windows 10. Está correto nosso entendimento

QUESTIONAMENTO 02: Para o Item 01 – Estações de Trabalho, é solicitado para Interfaces USB:

“No mínimo 06 (seis) interfaces USB, vedado o uso de adaptadores externos ou Hub’s USB;

No mínimo 04 (quatro) interfaces USB localizadas na parte frontal do gabinete sendo: 02 (duas) interfaces USB 3.0 ou superior e 02 (duas) interfaces USB 2.0 ou superior; e No mínimo 01 (uma) USB-C;”

Esclarecemos que os computadores do tipo MINIPC possuem gabinete compactos, o que facilita o acesso das conexões USB’s, independente da sua posição. Sendo assim, sabendo que o usuário terá acesso a todas as conexões USBs, independente da sua posição, entendemos que serão aceitos computadores tipo MiniPC, com 7 (sete) portas USBs, sendo 3 portas USB 3.0 na parte frontal (1x tipo USB-C) e as demais localizadas na traseira do equipamento. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 03: Para o Item 01 – Estação de Trabalho, é solicitado para o Gabinete:

“Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes”

Entendemos que, no caso de ofertar de computadores do tipo MINIPC, a fonte do equipamento poderá ser externa. Está correto nosso entendimento?

-

QUESTIONAMENTO 04: Para o Item 03 – Notebooks, é solicitado para Interfaces:

“01 (um) Leitor de Cartão Smartcard, para leitura de certificados digitais”

Assim como as unidades ópticas (DVD-RW) os leitores de SmartCard (Leitor de cartão de segurança digital) também deixaram de ser componente integrado no equipamento, restando a única de utilizar soluções externas

via conexão UBS. Sendo assim, entendemos que será aceito notebook acompanhando de Leitor de Smartcard externo, via conexão USB. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 05: Caso o entendimento acima esteja incorreto e visto que para o Notebook Tipo I é solicitado um teclado externo com conexão USB, entendemos que podemos ofertar o leitor de Smartcard integrado nesse teclado, seguindo a mesma solução aceita para o Desktop. Está correto nosso entendimento?

DATEN

HÁ 18 ANOS CONECTANDO VOCÊ COM O MUNDO.

Franklin Mota

ascom@daten.com.br

(71) 3616-5513

RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - 6ª ANDAR
ED. LIZ EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41820-774 | SALVADOR/BA - BRASIL

 daten.com.br  loja.daten.com.br



Resposta Nº 2625/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC

Em atenção ao Encaminhamento Nº 7607/2021 (SEI nº 2487055) esta ACSTIC apresenta os esclarecimentos solicitados pelos licitantes, conforme abaixo:

Pedido de Esclarecimentos - DATEN (SEI nº 2487075)

QUESTIONAMENTO 01: Para o Item 01 – Estações de Trabalho é solicitado para a Placa Mãe: “Chip de segurança TPM Versão 1.2 ou superior (Trusted Platform Module) integrado à placa principal. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação e utilização de todos os recursos de segurança”

Considerando que as motherboards atuais possuem tecnologia de segurança tipo TPM através de Chip (físico) ou Firmware (fTPM) e que ambas as soluções produzem o mesmo resultado e são totalmente compatíveis com o Windows 10. Sendo assim, entendemos que será aceito as soluções com sistema de segurança TPM implementada através de Chip físico ou através de Firmware (fTPM) na versão 2.0, desde que faça parte do projeto original da Placa Mãe e suportado de forma transparente pelo Windows 10. Está correto nosso entendimento.

RESPOSTA: Não está correto o entendimento, pois existem muitas diferenças quanto à segurança das soluções. A solução com chip TPM é reconhecidamente muito mais segura quanto a versão feita baseada em software fTPM possui limitações.

QUESTIONAMENTO 02: Para o Item 01 – Estações de Trabalho, é solicitado para Interfaces USB: “No mínimo 06 (seis) interfaces USB, vedado o uso de adaptadores externos ou Hub s USB; No mínimo 04 (quatro) interfaces USB localizadas na parte frontal do gabinete sendo: 02 (duas) interfaces USB 3.0 ou superior e 02 (duas) interfaces USB 2.0 ou superior; e No mínimo 01 (uma) USB-C;”

Esclarecemos que os computadores do tipo MINIPC possuem gabinete compactos, o que facilita o acesso das conexões USB's, independente da sua posição. Sendo assim, sabendo que o usuário terá acesso a todas as conexões USBs, independente da sua posição, entendemos que serão aceitos computadores tipo MiniPC, com 7 (sete) portas USBs, sendo 3 portas USB 3.0 na parte frontal (1x tipo USB-C) e as demais localizadas na traseira do equipamento. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não está correto. O Termo de Referência 50 (SEI nº [2427468](#)) exigiu um mínimo de 06 (seis) portas USB sendo, pelo menos, 04 (quatro) interfaces localizadas na parte frontal do gabinete sendo: 02 (duas) interfaces USB 3.0 ou superior e 02 (duas) interfaces USB 2.0 ou superior. Assim, para atendimento do especificado no Termo retromencionado, o licitante deverá ofertar pelo menos 04 (quatro) portas USB na parte frontal, e não 03 (três) frontais.

QUESTIONAMENTO 03: Para o Item 01 – Estação de Trabalho, é solicitado para o Gabinete: “Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes”

Entendemos que, no caso de ofertar de computadores do tipo MINIPC, a fonte do equipamento poderá ser externa. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não está correto. A fonte do equipamento deverá ser interna como requisitado no Termo de Referência 50 (SEI nº [2427468](#)).

QUESTIONAMENTO 04: Para o Item 03 – Notebooks, é solicitado para Interfaces: “01 (um) Leitor de Cartão Smartcard, para leitura de certificados digitais”

Assim como as unidades ópticas (DVD-RW) os leitores de SmartCard (Leitor de cartão de segurança digital) também deixaram de ser componente integrado no equipamento, restando a única de utilizar soluções externas via conexão UBS. Sendo assim, entendemos que será aceito notebook acompanhando de Leitor de Smartcard externo, via conexão USB. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim está correto.

QUESTIONAMENTO 05: Caso o entendimento acima esteja incorreto e visto que para o Notebook Tipo I é solicitado um teclado externo com conexão USB, entendemos que podemos ofertar o leitor de Smartcard integrado nesse teclado, seguindo a mesma solução aceita para o Desktop. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não está correto. Não se está exigindo teclado externo para o item 3 - notebooks. Como praxe do mercado de notebooks, os teclados fazem parte do corpo principal do produto. Quanto ao leitor de smartcard, este poderá ser integrado ao teclado, contanto que o teclado seja integrado ao notebook.



Documento assinado eletronicamente por **Josué Almeida do Nascimento, Servidor TJPI**, em 21/06/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanny Lima de Castro, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 21/06/2021, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2488226** e o código CRC **79E41E73**.